



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

MENSAGEM DO EXECUTIVO REFERENTE AO ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 001- GP/2026 AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores.

Tem o presente a finalidade precípua de encaminhar para análise de Vossas Excelências, representantes do povo nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, o PROJETO DE LEI Nº 001/2026, dispondo sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal promova abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais e zero centavos).

A proposta em apreço, diz respeito a inserção de nova ação e fontes, no seio da lei de meios da ação governamental, representadas pelo projeto de lei ora enviado.

A lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seu art. 41, coloca em numerus clausus os tipos de créditos adicionais existentes e possíveis em nosso arcabouço jurídico, quais sejam:

Art. 41 Os créditos Adicionais classificam-se:

- I - Suplementares, os destinados a reforços de dotação orçamentária,
- II especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e
- III extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

IV operações de créditos por antecipação de receitas.

Promana do texto constitucional, ensinamento, no sentido de que, somente deverá constar na lei orçamentária a previsão da Receita e a fixação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

despesa, salvo as autorizações para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita. (§ 8º do art 165 da CF).

Logo se infere que afora a Receita, Despesas e as autorizações para abertura de Crédito Suplementar e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação da receita, nada mais pode constar na lei orçamentária.

A autorização para os créditos adicionais é concedida por lei, enquanto que a abertura se dá por decreto do Executivo, na forma do prescrito no art. 42 da lei 4.320/64, que assim se expressa: Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Como visto, Excelências, basta que o Poder Legislativo autorize, por meio do instrumento legal, no caso a lei, para que o Executivo lance mão do Decreto Executivo para fazer a abertura do crédito adicional. Neste momento é imprescindível a indicação dos recursos que serão utilizados para a abertura do crédito. Inclusive a própria Carta Magna veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. (art.167, V)

O que não é possível é a autorização para abertura de créditos suplementar ou especial de forma ilimitada. Ou se coloca em valores absolutos, ou senão, em termos percentuais sobre o fixado para a despesa orçamentária.

Discorrendo sobre créditos adicionais os decanos J Teixeira Machado Junior e Heraldo da Costa Reis, em sua obra A Lei 4320 comentada, edição 31, pág 113, assim se expressam sobre a temática: “Dessa forma são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares: a prévia autorização legislativa; a indicação de recursos”.

A lei orçamentária não é uma peça estática que não possa ser alterada. O orçamento, no decorrer de sua execução pode, perfeitamente, sofrer mutações, situação em que deve o Executivo encaminhar ao Poder Legislativo Municipal proposta de lei alterando a sua essência, o que se faz com supedâneo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da lei que regulamenta a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

A abertura de créditos adicionais, seja suplementar ou especial, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, os quais decorrem de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotação orçamentária e ainda, decorrentes de produtos de operações de créditos.

No caso em tela, os recursos que serão utilizados para acudir a abertura do crédito especial, decorre do SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64 e ANULAÇÃO de dotação no formato autorizado pelo § 1º inciso III do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

O ideal, Excelências, seria, que não se precisasse buscar esta alternativa orçamentária, e que tivéssemos um orçamento que atendesse, regradamente, a todos os interesses da administração pública. Como a conformação ou perfeição orçamentária é utopia no sistema público Brasileiro, na prática, o orçamento requer adequação à realidade administrativa e esta tem que ser viabilizada por meio da lei, com tramitação na Casa do Povo, a Câmara Municipal de Vereadores.

Isto posto, Excelências, não é por demais, postularmos-lhes a aprovação da presente proposição, em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Saudações

Felipe Guerra-RN, 27 de janeiro de 2026

Salomão Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

Projeto de LEI nº 001/2026 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais e zero centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 625/2025, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de nova ação, discriminadas a seguir:

Unid. Orçamentária: 07.0001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

20.606.0061.1.016 – Aquisição de Trator.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 2.000,00

Fontes:17003110 (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)R\$ 1.000,00

Fontes:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)R\$ 1.000,00

Tôtal.....R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

Unid. Orçamentária: 06.0001 – Secretaria Municipal de Obras públicas e Infraestrutura.

15.451.0057.1.004 – Aquisição de Terreno(s) diversos.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.5.00.00.00 – Inversões Financeiras

4.5.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.5.90.61.00–Aquisição de Imóveis..... R\$ 335.000,00

Fontes:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

TotalR\$ 335.000,00

II - Inclusão de novas fontes, discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0054.2.093 – Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF).

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado -R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa FísicaR\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais PermanenteR\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

Fonte:25460000 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI)

Total.....R\$ 6.000,00

Unid. Orçamentária: 18.001 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

08.241.0078.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.50.00.00 – Transferência a Instituição Privada sem fins Lucrativos

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 1.000,00

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado -R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais PermanenteR\$ 1.000,00

Fonte: 26690000 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Total.....R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária: 17.001 – Fundo Municí. dos Direitos da Criança e Adolescente.

08.243.0079.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

4.0.00.00.00 – Despesas Capital



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais PermanenteR\$ 1.000,00

Fonte: 26690000 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Total.....R\$ 3.000,00

Unid. Orçamentária: 17.001 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente.

10.243.0085.2.089 – Programa TEAcolher.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.000,00

3.3.90.35.00 – Serviço de ConsultoriaR\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. JurídicaR\$ 1.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e IntercalaçãoR\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.000,00

Fonte: 26690000 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Total.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais e zero centavos), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II- R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais e zero centavos) decorrente de anulação de dotação no formato autorizado pelo § 1º inciso III do art 43 da lei Federal nº 4.320/64, consoante seja:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

Unid. Orçamentária: 09.0001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

27.812.0065.1.021 – Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.51.00 – Equipamentos e Materiais PermanentesR\$ 2.000,00

Fontes: 17003110 (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)R\$ 1.000,00

Fontes: 17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 2.000,00

Unid. Orçamentária: 06.0001 – Secretaria Municipal de Obras públicas e Infraestrutura.

15.451.0057.1.007 – Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 335.000,00

Fontes: 17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

TotalR\$ 335.000,00

Art. 3º Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - As ações de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 27 de janeiro de 2026

Salomão Gomes de Oliveira

Salomão Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal